



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
 PODER LEGISLATIVO DE TACIBA	 3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 81, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estabelece Calendário de Datas de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências.”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Datas de Feriados e Pontos Facultativos na Prefeitura Municipal de Taciba para o ano de 2022:

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Janeiro	01 (sábado)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	28 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	01 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	02 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo até as 14:00
Abril	14 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
Abril	15 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21 (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
Abril	22 (sexta-feira)	Posterior a feriado Nacional	Ponto Facultativo
Maio	01 (domingo)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	16 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Religioso
junho	17 (sexta-feira)	Posterior a feriado religioso	Ponto Facultativo
Julho	09 (sábado)	Revolução Constitucionalista de 32	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 9.497, de 05/03/1.997)
Setembro	07 (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 (quarta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional

Outubro	15 (sexta-feira)	Dia do Professor	Ponto facultativo exclusivamente para os professores da rede municipal de ensino
Outubro	28 (quinta-feira)	Dia do funcionalismo Público	Ponto Facultativo comemoração adiada para o dia 31/10/2021 (segunda-feira)
Novembro	01 (terça-feira)	Aniversário da cidade Taciba	Feriado Municipal
Novembro	02 (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional
Novembro	14 (segunda-feira)	Anterior ao feriado nacional	Ponto Facultativo
Novembro	15 (terça-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	20 (domingo)	Dia da consciência negra	Feriado Municipal
Dezembro	08 (quinta-feira)	Dia da Padroeira do Município	Feriado Municipal
Dezembro	09 (sexta-feira)	Posterior a feriado religioso	Ponto Facultativo
Dezembro	24 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	25 (domingo)	Natal	Feriado Nacional
Dezembro	26 (segunda-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	27 (terça-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	28 (quarta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	29 (quinta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	30 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
Dezembro	31 (sábado)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º. Este Calendário poderá sofrer alterações caso haja divergência com os Calendários Oficiais de Feriados e Pontos Facultativos emitidos pela União ou Estado de São Paulo.

Art. 3º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 4º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022.

Taciba(SP), 23 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 3 de 3

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 29/2020

Termo aditivo: Segundo

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: VINICIUS NOGUEIRA FABRICIO-ME

Objeto: Acréscimos/supressão de valores.

Assinatura: 14/07/2020

Data do aditivo: 30/03/2021

Fundamento: Art. 57, § 1º, I, da lei federal nº 8.666/93

Autoridade: Alair Antonio Batista

PODER LEGISLATIVO DE TACIBA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 017/2.021, de 22 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre: "Decretação de Ponto Facultativo na forma que especifica e dá outras providências".

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 23 da LOM – Lei Orgânica Municipal e artigo 17, do RI – Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 080/2021 através do qual estendeu ampliou o ponto facultativo nas repartições públicas de nossa cidade;

CONSIDERANDO AINDA que dada a proximidade dos festejos natalinos e de início de ano novo, grande parte da população e, da mesma forma, nossos queridos servidores aproveitam a oportunidade para viajar e comemorar com seus familiares;

CONSIDERANDO FINALMENTE que este Poder Legislativo é independente e soberano, contudo, as ordenações de seus serviços devem ser correlatas com os dispositivos legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em caráter excepcional, que o expediente neste Poder Legislativo encerrará no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo neste Poder Legislativo nos dias 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro, em período integral, para fins de comemoração do Natal e fim de Ano.

§ Único – Os servidores responsáveis pelo protocolo desta Edilidade, contudo, deverão garantir o acesso a este sistema, afim de garantir efetividade aos trabalhos deste Colendo Poder Legislativo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Verador Dauton Gabeloni", em 22 de Dezembro de 2021

Presidente MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume: SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO - Responsável Exp. de Secretaria Administrativa.